



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – SMAS

MEMORANDO Nº 03/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO: GESTÃO

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: ANA PAULA CAMPOS DE LIMA

E-MAIL: social@lagunacarapa.ms.gov.br

TELEFONE: (67) 3438-1875

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. DO PROBLEMA:

1.1 – Verifica-se a insuficiência de cobertores para atendimento das famílias cadastradas no CRAS e CREAS, bem como das pessoas em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos Fundos Municipais, o que limita a capacidade de atendimento da política socioassistencial, especialmente em períodos de temperaturas mais baixas.

2. DO LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE:

2.1 – Considerando que os benefícios eventuais constituem um direito social legalmente assegurado aos cidadãos no âmbito da Proteção Social Básica, conforme preconiza o Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Previsto desde 1993 pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS se inscrevem no rol de provisão procedente da gestão municipal e estadual da Política de Assistência Social, cuja responsabilidade de sua regulação fica o cargo das Leis municipais. É sabido que a concessão de auxílios e benefícios é uma prática inerente de atenção por parte da Assistência Social, a qual se constituiu no campo de direito. Dessa forma, os benefícios eventuais dentro do município de Laguna Carapá/MS esta regulamentada na Lei 487/2015 e na Resolução 62/2025, os auxílios visa reduzir as vulnerabilidades provocadas por situações diversas, neste enfoque é ofertado em carácter transitório em forma de pecúnia ou bem material, para a reposição de perdas com finalidade de enfrentar contingências assegurando a sobrevivência e reconstruir a autonomia através da redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de risco sociais.

Considerando que a provisão de Cobertores pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visa suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em atendimento disposto na Política Nacional de Assistência Social em consonância com a Lei Municipal Nº 487/2015. Para que se possa ser doado as famílias e/ou indivíduos que se encontre





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

em vulnerabilidade e econômica, dentro dos critérios pré-estabelecidos na Lei Municipal Nº 487/2015.

Considerando que o benefício eventual na forma de Cobertores constitui-se uma importante estratégia para assegurar as famílias atendidas por esta Secretaria a satisfação das necessidades advindas com a vulnerabilidade socioeconômica familiar, justificamos a concessão dos benefícios eventuais na modalidade supramencionada, com a vista a dar tangibilidade ao que esta posto na Lei Municipal Nº 487/2015.

De acordo com as informações da equipe técnica da Proteção Social Básica do CRAS, as famílias indígenas são numerosas e a doação de 1(um) ou 2(dois) são insuficientes para atender a demanda. Sendo assim, é de suma importância o atendimento da demanda por cobertores, para melhor atendimento a rede Municipal de Assistência Social.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

3.1 – A estimativa quantitativa do benefício eventual, na forma de cobertores, foi definida com base no relatório e justificativa da equipe técnica do CRAS, identificou a necessidade de 750 unidades de cobertores, bem como para dar continuidade nas ações de concessão de benefícios eventuais no exercício de 2026 (anexo 1).

ITEM	Cód. do Sistema	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. A ADQUIRIR	QUANT. DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO CONSUMIDA
01	24346	COBERTOR DE CASAL - Composição mínima: 80% poliéster; 15% algodão; 03% poliamida; 02% acrílico. Nas medidas mínimas 1,80 x 2,20; 70x86, inodoro, antialérgico, anti mofo, térmico, acabamento de todo o contorno em cetim de no mínimo 2 cm com dupla costura. A embalagem deve ser hermeticamente fechada com todas as informações de composição e do fabricante.	un	750	1.024

4. FONTE DE RECURSOS

Fundo Municipal de Assistência Social – Desenvolver as Ações do FMAS:

Recurso: (X) Municipal () Estadual () Federal

Categoria Econômica: (X) Corrente/Custeio () Capital/Investimento





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

Dotação: 11 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Outros: 1.500.0000

5. DA FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

5.1 – A entrega se dará de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de forma:

() Integral (X) Parcelada

6. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

6.1 – A ser entregue na SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua José Luiz Braga Filho, N.º 640, Bairro Centro, com horário de funcionamento das 07:00h às 11:00h das 13:00h às 17:00h.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, conforme definido em Edital, após o aceite final e total dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestado pelo fiscal, acompanhado das respectivas medições.

8. Prazo de vigência do objeto:

12 (doze) meses, considerando a necessidade de atendimento contínuo e eventual das demandas socioassistenciais, com entrega parcelada conforme o surgimento das situações de vulnerabilidade social.

9. Houve contratações anteriores?

(X) Sim () Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos: N.º 49/2024

10. Legislação Específica sobre o objeto:

Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS); Lei Municipal n.º 487/2015; Resolução CMAS n.º 62/2025.

11. Servidor indicado para compor a Equipe de Planejamento, dentre os nomes indicados e constantes da Portaria de designação, Ana Paula Campos de Lima - PORTARIA/GP/PMLC/N.º 818, de 14 de novembro de 2025.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

12. Servidor Indicado para ser fiscal da Contratação:

Titular: Any Caroline Oliveira Lima, Matrícula Nº 4778.

Suplente: Miltiani Marques Bronel Gimenes, Matrícula Nº 5126.

Laguna Carapã – MS, 05 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Ana Paula Campos de Lima
Coordenadora de Gestão Orçamentária e Financeira

Aprovado por:

Alcioneide Aparecida Tamanho
Secretária Municipal de Assistência Social



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br